

LEI COMPLEMENTAR Nº 298/2022

FIGUEIRÓPOLIS-TO 26 de maio de 2022

**"ALTERA A LEI Nº95/2009
PARA AMPLIAR CARGO DE
ASSESSOR ESPECIAL DE
CARGO DE PROVIMENTO E
COMISSÃO."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da Lei 95/2009, que dispõe sobre a organização e estruturação Administrativa Municipal do Poder Executivo Municipal para ampliação de Cargo de Provimento e Comissão.

Art. 2º Ficam ampliados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de livre nomeação em comissão, Anexo II, da Lei nº 95/2009, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento.

Nº	Especificação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quant de vagas ampliada	Nível Escolaridade	Vencimentos
1.3	Assessor Especial	40h	2	Médio Completo	DAS-I R\$ 1.212,00

Art. 3º Altera-se o Anexo IV, da Lei nº 95/2009, para compor consoante os requisitos mínimos e atribuições dos cargos acima criados na forma do Anexo I desta lei Complementar:

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei, serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro dos respectivos programas.



Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 26 dias de maio de 2022.



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2022

RECEBEROS
EM 25/05/2022
Maurício B

AUTOGRAFO DE LEI nº 298/2022

“ALTERA A LEI Nº 95/2009 PARA AMPLIAR CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE CARGO DE PROVIMENTO E COMISSÃO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da Lei 95/2009, que dispõe sobre a organização e estruturação Administrativa Municipal do Poder Executivo Municipal para ampliação de Cargo de Provimento e Comissão.

Art. 2º Ficam ampliados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de livre nomeação em comissão, Anexo II, da Lei nº 95/2009, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento.

Nº	Especificação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quant de vagas ampliadas.	Nível Escolaridade	Vencimentos
1.3	Assessor Especial	40h	2	Médio Completo	DAS-I R\$ 1.212,00

Art. 3º Altera-se o Anexo IV, da Lei nº 95/2009, para compor consoante os requisitos mínimos e atribuições dos cargos acima criados na forma do Anexo I desta Lei Complementar:

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei, serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro dos respectivos programas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2022

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

HÉRICA MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

